



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 575 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DA LEI 308/2010 - ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA



LEI 575 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DA LEI 308/2010 - ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



LEI Nº 575, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a redação do inciso IX do Artigo 2º da Lei nº 308/2010, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Canudos**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Dá a seguinte redação ao Inciso IX do Artigo 2º da Lei nº 308/2019, a qual Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Canudos, Estado da Bahia, e dá outras providências:

“IV - apresentar-se à Câmara na hora regimental o Vereador trajando paletó e gravata e a Vereadora formalmente trajada nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, exceto nas reuniões de Comissão de que seja integrante;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Canudos**, em 9 de novembro de 2023.

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmecanudos@gmail.com